

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/14**

**PROCESSO Nº. 478/2014**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 23/07/2014**  
**Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

**SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTE EDITAL.

1

Pregão Eletrônico Nº. 30/14 – IQUERO Processo nº. 478/2014	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTA EDITAL.
TIPO	Menor preço global
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	23/07/2014
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
Informações:	(62) 3235-2915

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/14

#### PROCESSO Nº 478/2014

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 23 de julho de 2014, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTE EDITAL**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTE EDITAL, DEMAIS ANEXOS E COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

3

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **no dia 23/07/2014 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **23 de julho de 2014**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 23 de julho de 2014**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
  - II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
  - III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
  - IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma **proposta no valor global** para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o **valor global** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro. As propostas deverão ser formuladas utilizando a PLANILHA DE CÁLCULO, conforme ANEXO I do Termo de Referência.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
  - b) Nº do Pregão;
  - c) Preço em Real, unitário e total por kg e por região e total global com no máximo duas casas decimais que contemplará seguro das mercadorias transportadas, compreendendo acidentes, avarias e roubos de cargas, bem como coberturas para medicamentos, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
  - d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada e com prazos de entrega dos medicamentos no destino, por Região, não superior aos prazos máximos constantes no Termo de Referência;
  - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
  - f) Data e assinatura do responsável;
  - g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia 23 de julho de 2014, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 30/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **menor preço global**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado **no menor preço global**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br).

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **09 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica

(item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho,

Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

### 9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

### 9.3.4 Qualificação Técnica - Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, SERVIÇOS objeto deste edital.

### 9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, as seguintes DECLARAÇÕES :

- a. Declaração de que entregará no ato da contratação o Alvará de Transporte e Armazenamento de Medicamentos e Insumos emitido pela ANVISA, atendendo todos os itens da Portaria 1052, de 29 de dezembro de 1998, os itens da resolução 329, de 22 de julho de 1999, e a Portaria 802, de 08/10/1998, assim como, Alvará Sanitário local, atualizados, atender os critérios para transporte dos produtos da Portaria 344/98, Licenças Regulatórias da ANVISA, VISA, para produtos inflamáveis e outros órgãos, apresentar

Manual de Boas Práticas de Transporte, incluindo procedimento de controle e monitoramento de temperatura e umidade e de limpeza, sanitização e desinsetização que demonstre que não há risco de contaminação e comprometimento da qualidade dos medicamentos e insumos transportados (nos casos de transporte de produtos da Portaria 344/98 e de produtos inflamáveis apresentar documentação descrevendo que os veículos são dedicados ao transporte destes), apresentar lista do quantitativo de veículos disponibilizados e adaptados para o transporte de medicamentos e insumos farmoquímicos exclusivamente. Ao se renovar as licenças/autorizações e quando solicitado apresentar os mesmo a IQUÉGO.

- b. Declaração de que entregará no ato da Contratação o Certificado de Vistoria de Caminhões tipo baú para transporte de produtos. Em caso de transporte de produtos inflamáveis apresentar licença do corpo de bombeiros.
- c. Declaração de que entregará no ato da Contratação o programa de gerenciamento de risco em caso de perdas e roubo de cargas.
- d. Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo ANEXO “V”.

14

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico nº 30/14 – IUEGO**  
**Processo nº 478/2014**

**ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 30/14 – IUEGO**  
**Processo nº 478/2014**

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo

este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.



11.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **13 – DA INADIMPLÊNCIA**

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 14.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos. A conta especifica contábil de reserva financeira – Provisão nº. 1.121.01

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

16.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Planilha de Proposta de Transporte/Planilha de Controle de Entregas aos Clientes

ANEXO II– Procedimento Operacional Padrão - POP LOG 179, reformulado em 04/2014.

ANEXO III – Relação de Documentos que Deverão ser Substituídos pela Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

ANEXO V – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Planilha de Preço Estimado

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás A.A – Iquego, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS (Produtos Terminados), INSUMOS E EQUIPAMENTOS.**

**1. OBJETO**

Prestação de serviço de transporte terrestre, de medicamentos e insumos, comuns e especiais; produzidos, adquiridos e distribuídos pela IQUEGO, assim como de equipamentos de pequeno porte, em todo o território nacional, incluindo a logística reversa e a coleta de similares a serem entregues na IQUEGO ou em terceiros. Sendo que os insumos e equipamentos são em caráter excepcionais como doações, empréstimos, permutas e industrializações.

O serviço de transporte deverá ser realizado por transportadora habilitada a ser definida através do processo licitatório.

**2. JUSTIFICATIVA**

A frota de caminhões da IQUEGO é insuficiente para cumprir os compromissos/necessidades de transporte de medicamentos e/ou insumos e equipamentos assumidos pela empresa, ou o custo/benefício inviabiliza o transporte pela frota IQUEGO, portanto, faz-se necessária a terceirização dos serviços.

20

**3. ESTIMATIVA DE CARGA E CUSTO**

Será realizada uma estimativa de custo através da Gerência de compras, levando em consideração a perspectiva de entrega relacionada no anexo I, baseada em provável aumento de produção e entrega.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- a. Coletar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos nos depósitos da IQUEGO e de terceiros, conduzindo-os diretamente para o destino, cumprindo com o respectivo prazo máximo de entrega estabelecido pela Contratante;
- b. Seguir as normas das Boas Práticas de Transportes – BPT e demais diretrizes do Ministério da Saúde, ANVISA, assim como, as normas estabelecidas pela IQUEGO, citadas no Procedimento Operacional Padrão (POP 179).
- c. Retirar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos dos depósitos da IQUEGO e de terceiros, para o destino, no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação da Contratante, salvo em casos de urgência, quando a Contratante pode vir a requisitar antecipação da coleta;
- d. Cumprir com o horário previsto para movimentação de materiais nos depósitos da Contratante, que é das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, salvo em casos excepcionais;

- e. Retirar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos dos depósitos da Contratante e de terceiros, somente com nota fiscal;
- f. Permitir inspeção das instalações e dos veículos utilizados no transporte dos medicamentos e/ou insumos;
- g. Remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- h. Corrigir as informações no conhecimento de transporte, notas fiscais e demais documentos, para se efetivar o pagamento da prestação de serviço.
- i. Apresentar Alvará de Transporte e Armazenamento de Medicamentos e Insumos emitido pela ANVISA, atendendo todos os itens da Portaria 1052, de 29 de dezembro de 1998, os itens da resolução 329, de 22 de julho de 1999, e a Portaria 802, de 08/10/1998, assim como, Alvará Sanitário local, atualizados, atender os critérios para transporte dos produtos da Portaria 344/98, Licenças Regulatórias da ANVISA, VISA, para produtos inflamáveis e outros órgãos, apresentar Manual de Boas Práticas de Transporte, incluindo procedimento de controle e monitoramento de temperatura e umidade e de limpeza, sanitização e desinsetização que demonstre que não há risco de contaminação e comprometimento da qualidade dos medicamentos e insumos transportados (nos casos de transporte de produtos da Portaria 344/98 e de produtos inflamáveis apresentar documentação descrevendo que os veículos são dedicados ao transporte destes), apresentar lista do quantitativo de veículos disponibilizados e adaptados para o transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos exclusivamente. Ao se renovar as licenças/autorizações e quando solicitado apresentar os mesmo a IQUÉGO.
- j. Apresentar Certificado de Vistoria de Caminhões tipo baú para transporte de produtos. Em caso de transporte de produtos inflamáveis apresentar licença do corpo de bombeiros.
- k. Apresentar programa de gerenciamento de risco em caso de perdas e roubo de cargas.
- l. Realizar o carregamento e o descarregamento dos medicamentos e/ou insumos e equipamentos.
- m. O valor a ser pago pelo serviço de transporte será calculado por peso (KG) e seguro sobre o valor dos produtos (carga) no DANFE.
- n. A CONTRATADA será responsável por qualquer ato e fato que ocorrer com a carga e documentos que estejam a sua responsabilidade.
- o. O serviço será avaliado pelos setores de divisão de distribuição, gerência de logística e gerência de contratos e qualificação de fornecedores e caso necessário demais setores da IQUÉGO.

p. Ter representante em Goiânia ou Região Metropolitana.

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.

O serviço de transporte deverá ser realizado por transportadora habilitada.

O local de coleta e entrega serão definidos e informados de acordo com a necessidade da IQUÉGO.

A comprovação do serviço será feita através da devolução do canhoto e de uma via da Nota Fiscal (DANFE) original, conferidos, carimbados, datados e assinados com nº RG ou CPF pelo destinatário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega, com exceção das cargas dos produtos que fazem parte dos convênios junto ao Ministério da Saúde que deverá retornar no máximo em 07 (sete) dias. Ficando sujeito à multa sobre o valor total da nota de venda, referente à totalidade do convênio e/ou programa para o respectivo estado, em caso de atraso na devolução dos mesmos.

O conhecimento de transporte deverá ser emitido por grupo de notas fiscais recebidas na data da retirada da mercadoria, relacionadas na solicitação de transporte.

Os prazos de entregas devem seguir a tabela abaixo e observação para o estado de Goiás (TABELA PRAZO DE ENTREGA POR ESTADO e RESPECTIVAS REGIÕES)

22

<b>TABELA PRAZO DE ENTREGA POR ESTADO e RESPECTIVAS REGIÕES</b>			
<b>ESTADO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>ESTADO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
<b>AC</b>	20	<b>PB</b>	12
<b>AL</b>	12	<b>PE</b>	12
<b>AM</b>	20	<b>PI</b>	12
<b>AP</b>	20	<b>PR</b>	10
<b>BA</b>	10	<b>RJ</b>	10
<b>CE</b>	12	<b>RN</b>	12
<b>DF</b>	05	<b>RO</b>	20
<b>ES</b>	12	<b>RR</b>	12
<b>GO*</b>	05	<b>RS</b>	12
<b>MA</b>	12	<b>SC</b>	12
<b>MG</b>	12	<b>SE</b>	12
<b>MT</b>	12	<b>SP</b>	10
<b>MS</b>	12	<b>TO</b>	10
<b>PA</b>	12	-	-

\*No caso de urgência o prazo de entrega para o estado de Goiás, deverá ser em até 24 horas.

O prazo de entrega para o estado de Goiás iniciará com a solicitação de coleta enviada a CONTRATADA. Para os demais estados iniciará com a coleta ou após as 24 horas da solicitação. A

solicitação de coleta na IQUEGO deve conter peso e valor da carga e o destino da mesma, coleta em outros locais deve conter local de coleta e entrega da carga.

## **6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

b. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

c. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda o desempenho dos serviços, conforme especificações descritas.

e. Ao ser solicitado, informar a posição da entrega/Carga, previsão da entrega esclarecer dúvidas e fatos, enviar documentos e outras informações necessárias a gestão do serviço.

f. Enviar relatório de Controle de Entregas aos Clientes e suas observações, em anexo, em até 4 (quatro) dias úteis após a entrega ou prazo estimado para a mesma. (anexo I deste termo de referência) (Relatório sujeito a adaptações).

g. Atender todas as solicitações referente a qualificação de fornecedores (Gerência de Contratos) durante a vigência do contrato, incluindo as notificações ao fornecedor, retornando-as com as devidas justificativas, esclarecimentos, sugestões e ações para solucionar o problema.

h. Em caso de roubo, furto ou extravio, a CONTRATADA fica obrigada a informar, imediatamente à autoridade sanitária local, apresentando o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), e consequentemente informar a IQUEGO.

i. Enviar a IQUEGO relatório do fato que ocorrer no item “h”, descrevendo de forma clara o ocorrido e quais providências foram tomadas.

j. No ato da contratação, e quando for solicitado, enviar a IQUEGO todas as licenças, autorizações, alvarás, comprovante de responsável técnico e as devidas publicações para exercer o transporte do objeto deste termo, e posteriormente envio das renovações que ocorrerem.

k. A CONTRATADA será responsável pela veracidade de todos os documentos e informações enviados a IQUÉGO e a terceiros.

l. A CONTRATADA deverá cumprir o item 6 (seis) deste Termo de Referência, na íntegra.

m. Cumprir as condições deste termo.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

b. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, especificando as exigências não atendidas.

d. Informar qualquer fato que interfira na execução do pagamento do serviço.

## **7 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela CONTRATANTE, através de processo.

As faturas e demais documentos da prestação do serviço, deverão estar devidamente preenchidos com os dados do CONTRATANTE, da CONTRATADA e da fatura de transporte dos produtos.

As faturas da CONTRATADA devem constar a relação dos DANFES da CONTRATANTE, que foi efetuado o serviço, deve ser acompanhado do canhoto e uma via das notas fiscais (DANFES) devidamente conferidos, datados, carimbados e assinados com N° da RG ou CPF pelo agente recebedor ou cópias coloridas, caso os originais tenham sido entregues a CONTRATANTE anteriormente.

Deverá acompanhar a fatura da CONTRATADA os devidos conhecimentos de transportes, indicando números dos danfes/cargas transportados com descrição dos valores (despesas) do transporte.

Fará parte do processo de pagamento a fatura de serviço juntamente com os comprovantes de entrega (canhoto/nota fiscal-DANFE), devidamente conferidos, datados, carimbados e assinados com N° da RG ou CPF pelo agente recebedor. Após análise e aceite da Gerência de Logística ou Chefe da Divisão de Distribuição, o processo será encaminhado ao protocolo para ser autuado. Para prosseguir à Financeira para execução do pagamento, o processo necessitará de parecer favorável (em definitivo) da Auditoria Interna da IQUÉGO, tendo como base as exigências de Boas Práticas de Transporte e demais normas deste termo de referência.



O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das faturas, com o aceite em caráter definitivo.

No caso de alguma divergência indicado pela Auditoria Interna, Gerência de Logística e da Divisão de Distribuição a mesma deverá ser sanada para prosseguir o processo de pagamento.

## **8. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e da emissão da Ordem de Serviço.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será acompanhado pela Gerente de Contratos e Qualificação de Fornecedores e fiscalizado pela Gerente de Logística, juntamente com o Chefe da Divisão de Distribuição.

## **10. SANÇÕES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
  - I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c. Advertência;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- f. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- g. As multas poderão ser descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. Sendo que os atrasos nas entregas e retornos dos comprovantes de entrega, serão comunicados à Gerência de Contratos e Qualificação de Fornecedores, no âmbito de notificar formalmente a CONTRATADA e para demais providências.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

É obrigatória a apresentação do Alvará de Autorização de Transporte e Armazenagem de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, comuns e especiais, e Alvará Sanitário local, atualizados e demais documentos descritos neste termo, exigidos durante o processo de licitação e para cumprir as atividades de transporte do objeto.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Deverá ser utilizada planilha de cálculos durante o processo licitatório (Anexo I).

Goiânia, 24 de Junho de 2014.

Elaborado:	Revisado:	Autorizado/Aprovado:
Márcio Antº de Oliveira Divisão de Distribuição	Fabíola Mendes Gerencia de Logística	Fernando Fernandes Pinto Diretor Administrativo

**ANEXO I  
PLANILHA PROPOSTA DE TRANSPORTE**

	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
	<b>Estado</b>	<b>Carga Estimada KG</b>	<b>R\$/KG valor da Proposta</b>	<b>Valor por Estado (kg + preço)</b>	<b>Seguro (valor absoluto) Valor Proposta %</b>	<b>Seguro (valor absoluto) Valor Proposta R\$</b>	<b>Valor por Estado KG (preço+seguro)</b>	<b>Prazo de entrega</b>
1	Acre	2.500						
2	Alagoas	4.000						
3	Amapá	4.000						
4	Amazonas	5.000						
5	Bahia	16.000						
6	Ceara	6.000						
7	Distrito Federal	10.000						
8	Espírito Santo	6.500						
9	Goiás	35.000						
10	Maranhão	5.000						
11	Mato Grosso	7.500						
12	Mato Grosso do Sul	7.000						
13	Minas Gerais	15.000						
14	Para	3.500						
15	Paraíba	5.000						
16	Paraná	7.000						
17	Pernambuco	8.000						
18	Piauí	7.500						
19	Rio de Janeiro	80.000						
20	Rio Grande do Norte	5.000						
21	Rio Grande do Sul	5.000						
22	Rondônia	10.000						
23	Roraima	4.500						
24	Santa Catarina	5.000						
25	São Paulo	80.000						
26	Sergipe	8.000						
27	Tocantins	8.000						

CONTROLE DE ENTREGAS AOS CLIENTES							
DATA do Documento:							
1	2	3	4	5	6	7	8
Nº Danfe(S)	Cliente	DATA Prevista de Entrega*	DATA da Entrega	Entrega Normal**	Nome / Recebedor	Divergências	Observações
						Motivo do Atraso/Outras Divergências.	

\* Tempo em contrato para entrega (Dias);

\*\* Se tudo ocorreu normal na entrega (Sim Ou Não);


Orientações: Os Itens de 1 a 6 São de preenchimentos obrigatórios, caso o item 5 for não o item 7 se torna obrigatório;

- 1- A contratada tem no máximo 4 (quatro) dias útil após o tempo de contrato para envio do relatório;
- 2- Preencher o campo da data do documento, informando data em que foi elaborado;
- 3- Em caso de atraso e ainda não entrega da carga, a ser solicitada, a contratada deve retornar posição da entrega em até doze horas.

Observação de Envio da Planilha: Deverá vir no Corpo do e-mail e em anexo, o Assunto do e-mail deverá conter a UF e se possível o nome da Cidade e nº DANFES. Os e-mails para envio serão informados posteriormente.

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP LOG 179 (atualizado em 04/2014)**

Y:\GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO\POPs - Procedimentos Operacionais Padrão\Cópias Informativas\179 - Transporte de Materiais - Versão 11.doc

 Indústria Química do Estado de Goiás S/A	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	IMPLEMENTAÇÃO: <b>03/1999</b>	VERSÃO: <b>11</b>
	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>	CÓDIGO: <b>POP-LOG-179</b>	PÁG: <b>1/5</b>



ELABORAÇÃO (Nome do elaborador do doc)	REVISÃO (Nome do revisor do doc)	APROVAÇÃO (Gerente de Garantia da Qualidade)
<b>Márcio A. de Oliveira</b>	<b>Fabiola Mendes</b>	<b>Hirlany Espíndola</b>
<u>04/2014</u>	<u>04/2014</u>	<u>04/2014</u>

**1. OBJETIVO**

1.1 Estabelecer normas e procedimentos a fim de preservar a qualidade, eficácia e segurança dos materiais durante toda a cadeia de transporte.

**2. ALCANCE**

- 2.1 Divisão de Transportes.
- 2.2 Setor de Produto Terminado.
- 2.3 Setor de Matéria Prima.
- 2.4 Setor de Material de Embalagem.
- 2.5 Divisão de Distribuição.
- 2.6 Divisão de Insumos.
- 2.7 Divisão de Administração de Materiais.
- 2.8 Gerência de Logística.
- 2.9 Gerência de Compras.
- 2.10 Gerência de Vendas e Comercio Exterior.

**3. DEFINIÇÕES**


3.1 Materiais: Insumos, Produto Terminado e Equipamentos de Pequeno Porte.

**4. RESPONSABILIDADE**

- 4.1 Gerência de Logística.
- 4.2 Gerência de Garantia da Qualidade.
- 4.3 Gerência de Contratos e Qualificação de Fornecedores.
- 4.4 Chefe do Setor de Produto Terminado.
- 4.5 Chefe do Setor de Matéria Prima.
- 4.6 Chefe do Setor de Material de Embalagem.
- 4.7 Chefe do Setor de Transporte.
- 4.8 Chefe da Divisão de Administração de Materiais.
- 4.9 Chefe da Divisão de Distribuição.
- 4.10 Chefe da Divisão de Insumos.
- 4.11 Chefe da Divisão de Boas Práticas de Fabricação.

COPIA INFORMATIVA



 Indústria Química do Estado de Goiás S/A	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO:</b> <b>03/1999</b>	<b>VERSÃO:</b> <b>11</b>
	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>	<b>CÓDIGO:</b> <b>POP-LOG-179</b>	<b>PÁG:</b> <b>2/5</b>

## 5. NORMAS GERAIS

- 5.1** O transporte de materiais será realizado por empresa terceira ou transporte de frota própria IQUEGO.
- 5.2** O transporte de materiais deverá ser realizado por empresa autorizada/licenciada junto à autoridade Sanitária e demais órgãos, inclusive para transporte de produtos controlados e perigosos.
- 5.3** A pessoa responsável pelo transporte de materiais deverá ser devidamente orientada a seguir as normas deste POP.
- 5.4** O transporte de materiais deve ser por veículo fechado, tipo Baú, em boas condições de transporte seguindo as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- 5.5** No transporte de materiais deve-se apresentar documentos como Licenças/Autorizações e critérios de higienização e desinsetização.


**Nota 1:** Para o transporte de equipamentos de pequeno porte não há necessidade de apresentar os critérios dos itens 5.4 e 5.5. Os mesmos devem seguir orientações do fabricante.

**Nota 2:** Os insumos sacarose e glicose anidra, quando em grandes quantidades, podem ser transportados em carretas. Nesse caso, deve ser observada as condições do veículo de acordo com o RQ-AMP-019.

**Nota 3:** O insumo álcool etílico deve ser transportado em caminhão tanque, próprio para inflamáveis.

**Nota 4:** Quando houver industrialização de produtos em laboratórios terceirizados, e o fracionamento dos insumos ocorrer na IQUEGO, o álcool etílico poderá ser transportado em bombonas.

- 5.6** O transporte dos materiais deve ser acompanhado por Notas Fiscais/DANFES e outros documentos de acordo com suas características.
- 5.7** O recipiente que contém o material a ser transportado, não pode estar danificado durante o embarque/desembarque. Caso haja dano ao recipiente, proceder com a abertura do RQ-BPF-065 e encaminhar a Divisão de BPF para acompanhamento da tomada de ação.
- 5.8** Transportar os materiais de forma a evitar exposição ao sol, umidade e de qualquer outro fator externo que possa afetar a qualidade, segurança e eficácia dos mesmos.
- 5.9** Executar o carregamento e acondicionamento dos materiais conforme indicada pelo fabricante, evitando danos, perdas e outros sinistros durante o transporte.
- 5.10** As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento, transporte até o descarregamento no 1º receptor.
- 5.11** O transporte de remessas para serviço de industrialização (Por exemplo: insumos encaminhados para produção terceirizada) deve seguir as mesmas normas e procedimentos deste POP.
- 5.12** Em caso de doações, empréstimos, devolução e demais cargas retiradas na IQUEGO diretamente pelo cliente/fornecedor, o mesmo deverá ser orientado quanto as normas deste POP e as Boas práticas de Transportes.

 Indústria Química do Estado de Goiás S/A	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO: 03/1999</b>	<b>VERSÃO: 11</b>
	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>	<b>CÓDIGO: POP-LOG-179</b>	<b>PÁG: 3/5</b>

**5.13 Critérios para o transporte terceirizado:**

- 5.13.1 A empresa contratada deverá seguir as normas descritas neste POP e todas as normas/requisitos/clausulas do termo de referência e contrato do processo de licitação ou não para o Serviço de Transporte de Materiais.
- 5.13.2 Estabeleça um contrato de terceirização, seguindo as normas das Boas Práticas de Armazenagem e Transporte.
- 5.13.3 A empresa deverá possuir: habilitação de funcionamento e licenças / autorizações da Vigilância Sanitária.
- 5.13.4 A empresa deverá possuir um responsável técnico.
- 5.13.5 Em caso de roubo, furto ou extravio, a empresa responsável deve obrigatoriamente informar, imediatamente à autoridade sanitária local, apresentando o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).
- 5.13.6 Os veículos utilizados no transporte deverão ter asseguradas as condições de limpeza, sanitização e desinsetização necessárias.

**5.14 Critérios para o transporte por frota própria IQUÉGO**


- 5.14.1 Os veículos devem ter licenças/autorização/certificado de Transporte;
- 5.14.2 Deverá cumprir as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- 5.14.3 A Limpeza e sanitização serão realizadas conforme POP-LOG-551.
- 5.14.4 A desinsetização será executada por empresa especializada e regularizada perante os órgãos sanitários de acordo com validade do laudo de dedetização dos veículos.

**6. PROCEDIMENTOS****6.1 Inspeção os veículos, conforme os seguintes critérios:**

- 6.1.1 O veículo de transporte é do tipo "Baú", fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva e poeira.
- 6.1.2 Veículo limpo e bem conservado;
- 6.1.3 Volume com outro tipo de carga, os materiais estão sendo transportados com alimentos, matérias perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas, tóxicas, pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.
- 6.1.4 Preencha o RQ-AMP-019, com o registro da temperatura e umidade no interior do veículo no momento da chegada ou saída de materiais.

6.2 Qualquer critério que não atenda aos questionamentos acima, proceda com a abertura do RQ-BPF-065 e encaminhe à Divisão de Boas Práticas de Fabricação para acompanhamento da tomada de ações.

6.3 No momento da entrega do material, solicite o acompanhamento de um responsável pelo recebimento para realizar a conferência dos volumes, observando alguns itens: integridade e inviolabilidade das embalagens, desmontagem de kits e conferência do quantitativo de medicamentos.

 Indústria Química do Estado de Goiás S/A	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO: 03/1999</b>	<b>VERSÃO: 11</b>
	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>	<b>CÓDIGO: POP-LOG-179</b>	<b>PÁG: 4/5</b>

#### 6.4 Embarque e desembarque de materiais:

- 6.4.1 Confira a carga com a nota fiscal / DANFE, laudos e demais documentos.
- 6.4.2 Obedeça ao empilhamento máximo recomendado.
- 6.4.3 Empilhe os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- 6.4.4 Evite danificar as embalagens durante o carregamento, transporte ou descarga.

#### 7. REFERÊNCIA


- 7.1 Manual de Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte na Indústria Farmacêutica - Volume 6.1.
- 7.2 Portaria nº 344/MS.

#### 8. HISTÓRICO DE REVISÕES

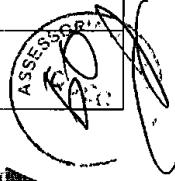
Data	Versão	Descrição
03/1999	00	• Emissão Inicial
03/2000	01	• Adequação ao novo cabeçalho de POP. • Acréscimo dos itens "E.2 e E.3", "D.4" por Selange Gebrim em 03/2000.
08/2000	02	• Isenção às empresas transportadoras dos controles sanitários pela Portaria SVS/MS nº 344, estabelecida na resolução nº 478/MS
10/2002	03	• Correções ortográficas. • Adequação dos termos verbais.
10/2004	04	• Inclusão do Anexo II. • Modificação no rodapé.
04/2007	05	• Alterações no item D.1 e E.1.3.
07/2008	06	• Inclusão dos itens E.1.4, E.2.1 e E.2.2. • Alteração no item E.2 e na ordem de numeração dos Anexos.
09/2008	07	• Exclusão do item E.1.4. • Inclusão da Observação após o item E.1.7.
10/2009	08	• Alteração do Anexo I.
10/2011	09	• Inclusão do item DEFINIÇÃO. • Mudança do termo "Gerente de Qualidade Industrial" para "Gerente de Garantia da Qualidade". • Exclusão do item F.2.2 e Anexo III. • Mudança do título do POP de "Transporte de Produtos Acabados" para "Transporte de Produtos Terminados". • Alteração dos itens B.2 e D.3.



Y:\GESTAO DE DOCUMENTAÇÃO\POPs - Procedimentos Operacionais Padrão\Cópias Informativas\179 - Transporte de Materiais - Versão 11.doc

 Indústria Química do Estado de Goiás S/A	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	IMPLEMENTAÇÃO: <b>03/1999</b>	VERSÃO: <b>11</b>
	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>	CÓDIGO: <b>POP-LOG-179</b>	PÁG: <b>5/5</b>

10/2013	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modificação no layout e na sistemática de numeração do documento (de numero para código).</li> </ul>
04/2014	11	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reformulação geral;</li> <li>• Junção do POP 478.</li> </ul>




**CÓPIA INFORMATIVA**

### ANEXO III

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Tribunal Superior do Trabalho – ( Certidão de Débito Trabalhista);
  - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	= Ativo Circulante <hr/> Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo <hr/> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	<hr/> AT PC + PNC	= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo <hr/> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/14  
Processo nº 478/2014**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

36

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

## ANEXO V

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

### DECLARAÇÃO

A Licitante (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF n.º (*número do CNPJ*), com sede no(a) (*endereço*), (*cidade*), (*CEP*), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/14,

**DECLARA EXPRESSAMENTE** que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

*(local de data)*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:

**OBS.:** A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE TERRESTRE DE  
MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS  
E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM  
CONFORMIDADE COM O TERMO DE  
REFERÊNCIA, ANEXO “I” DESTA EDITAL  
ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE  
GOIÁS S.A – IUEGO E .....**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado .....  
CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º.10520/2002, à Lei n.º. 17.928/12, Decreto Federal n.º. 5.450/05, ao Decreto Estadual n.º.7.466/2011 e n.º. 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO N.º. 30/14, ao Processo n.º 478/2014 e a proposta de preço apresentada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Pregão n.º. 30/2014, compromete-se a prestar SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os municípios do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto do presente CONTRATO pelo preço de R\$... incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros e outros incidentes sobre os serviços, despesas com carga e descarga, pedágios e encargos de toda natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser prestados em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos do Pregão n.º. 30/14, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

4.2 – A CONTRATADA deverá coletar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos nos depósitos da IQUEGO e de terceiros, conduzindo-os diretamente para o destino, cumprindo com o respectivo prazo máximo de entrega estabelecido pela Contratante;

4.3 – A CONTRATADA deverá seguir as normas das Boas Práticas de Transportes – BPT e demais diretrizes do Ministério da Saúde, ANVISA, assim como, as normas estabelecidas pela IQUEGO, citadas no Procedimento Operacional Padrão (POP LOG 179).

4.4 – A CONTRATADA deverá retirar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos dos depósitos da IQUEGO e de terceiros, para o destino, no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação da Contratante, salvo em casos de urgência, quando a Contratante pode vir a requisitar antecipação da coleta;

4.5 – A CONTRATADA deverá cumprir com o horário previsto para movimentação de materiais nos depósitos da Contratante, que é das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, salvo em casos excepcionais;

4.6 – A CONTRATADA deverá retirar os medicamentos e/ou insumos e equipamentos dos depósitos da Contratante e de terceiros, somente com nota fiscal;

39

4.7 – A CONTRATADA deverá permitir inspeção das instalações e dos veículos utilizados no transporte dos medicamentos e/ou insumos;

4.8 – A CONTRATADA deverá remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.9 – A CONTRATADA deverá corrigir as informações no conhecimento de transporte, notas fiscais e demais documentos, para se efetivar o pagamento da prestação de serviço.

4.10 – Deverá apresentar Alvará de Transporte e Armazenamento de Medicamentos e Insumos emitido pela ANVISA, atendendo todos os itens da Portaria 1052, de 29 de dezembro de 1998, os itens da resolução 329, de 22 de julho de 1999, e a Portaria 802, de 08/10/1998, assim como, Alvará Sanitário local, atualizados, atender os critérios para transporte dos produtos da Portaria 344/98, Licenças Regulatórias da ANVISA, VISA, para produtos inflamáveis e outros órgãos, apresentar Manual de Boas Práticas de Transporte, incluindo procedimento de controle e monitoramento de temperatura e umidade e de limpeza, sanitização e desinsetização que demonstre que não há risco de contaminação e comprometimento da qualidade dos medicamentos e insumos transportados (nos casos de transporte de produtos da Portaria 344/98 e de produtos inflamáveis apresentar documentação descrevendo que os veículos são dedicados ao transporte destes), apresentar lista do quantitativo de veículos disponibilizados e adaptados para o transporte de medicamentos e insumos

farmoquímicos exclusivamente. Ao se renovar as licenças/autorizações e quando solicitado apresentar os mesmo a IQUEGO.

4.11 – Deverá apresentar Certificado de Vistoria de Caminhões tipo baú para transporte de produtos. Em caso de transporte de produtos inflamáveis apresentar licença do corpo de bombeiros.

4.12 – Deverá apresentar programa de gerenciamento de risco em caso de perdas e roubo de cargas.

4.13 – A CONTRATADA deverá realizar o carregamento e o descarregamento dos medicamentos e/ou insumos e equipamentos.

4.14 - O valor a ser pago pelo serviço de transporte será calculado por peso (KG) e seguro sobre o valor dos produtos (carga) no DANFE.

4.15 - A CONTRATADA será responsável por qualquer ato e fato que ocorrer com a carga e documentos que estejam a sua responsabilidade.

4.16 - A prestação dos serviços serão avaliados pelos setores de divisão de distribuição, gerência de logística e gerência de contratos e qualificação de fornecedores e caso necessário demais setores da IQUEGO.

40

4.17 – A CONTRATADA deverá ter representante em Goiânia ou Região Metropolitana.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 - O local de coleta e entrega serão definidos e informados de acordo com a necessidade da IQUEGO.

5.2 - A comprovação do serviço será feita através da devolução do canhoto e de uma via da Nota Fiscal (DANFE) original, conferidos, carimbados, datados e assinados com nº RG ou CPF pelo destinatário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega, com exceção das cargas dos produtos que fazem parte dos convênios junto ao Ministério da Saúde que deverá retornar no máximo em 07 (sete) dias. Ficando sujeito à multa sobre o valor total da nota de venda, referente à totalidade do convênio e/ou programa para o respectivo estado, em caso de atraso na devolução dos mesmos.

5.3 - O conhecimento de transporte deverá ser emitido por grupo de notas fiscais recebidas na data da retirada da mercadoria, relacionadas na solicitação de transporte.

5.4 - Os prazos de entregas devem seguir a tabela abaixo e observação para o Estado de Goiás



<b>TABELA PRAZO DE ENTREGA POR ESTADO e RESPECTIVAS REGIÕES</b>			
<b>ESTADO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>ESTADO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
<b>AC</b>	20	<b>PB</b>	12
<b>AL</b>	12	<b>PE</b>	12
<b>AM</b>	20	<b>PI</b>	12
<b>AP</b>	20	<b>PR</b>	10
<b>BA</b>	10	<b>RJ</b>	10
<b>CE</b>	12	<b>RN</b>	12
<b>DF</b>	05	<b>RO</b>	20
<b>ES</b>	12	<b>RR</b>	12
<b>GO*</b>	05	<b>RS</b>	12
<b>MA</b>	12	<b>SC</b>	12
<b>MG</b>	12	<b>SE</b>	12
<b>MT</b>	12	<b>SP</b>	10
<b>MS</b>	12	<b>TO</b>	10
<b>PA</b>	12	-	-

\*No caso de urgência o prazo de entrega para o estado de Goiás, deverá ser em até 24 horas.

5.4.1 - O prazo de entrega para o estado de Goiás iniciará com a solicitação de coleta enviada a CONTRATADA. Para os demais estados iniciará com a coleta ou após as 24 horas da solicitação. A solicitação de coleta na IQUERO deve conter peso e valor da carga e o destino da mesma, coleta em outros locais deve conter local de coleta e entrega da carga.

41

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as cláusulas previstas neste contrato a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 - Ao ser solicitado, informar a posição da entrega/Carga, previsão da entrega esclarecer dúvidas e fatos, enviar documentos e outras informações necessárias à gestão do serviço.

6.5 - Enviar relatório de Controle de Entregas aos Clientes e suas observações, em até 4 (quatro) dias úteis após a entrega ou prazo estimado para a mesma.

6.6 - Atender todas as solicitações referente a qualificação de fornecedores (Gerência de Contratos) durante a vigência do contrato, incluindo as notificações ao fornecedor, retornando-as com as devidas justificativas, esclarecimentos, sugestões e ações para solucionar o problema.

6.7 - Em caso de roubo, furto ou extravio, a CONTRATADA fica obrigada a informar, imediatamente à autoridade sanitária local, apresentando o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), e conseqüentemente informar a IQUEGO.

6.8 - Enviar a IQUEGO relatório do fato que ocorrer no subitem 6.7 descrevendo de forma clara o ocorrido e quais providências foram tomadas.

6.9 - Quando for solicitado, enviar a IQUEGO todas as licenças, autorizações, alvarás, comprovante de responsável técnico e as devidas publicações para exercer o transporte do objeto deste contrato, e posteriormente envio das renovações que ocorrerem.

6.10- A CONTRATADA será responsável pela veracidade de todos os documentos e informações enviados a IQUEGO e a terceiros.

6.11 - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;

42

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Designar, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações, um Setor da CONTRATANTE, para atuar como gestor do contrato, que promoverá todos os registros e adotará todas as providências junto ao preposto da CONTRATADA, visando ao bom andamento dos serviços prestados;

7.2 - Notificar por escrito, a CONTRATADA, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3 - Treinar os funcionários, considerando as particularidades técnicas e econômicas envolvidas.

7.4 - Efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

7.5 - Notificar por escrito à CONTRATADA, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 - Emitir Ordem de Serviços e encaminhá-la a Contratada, devidamente assinada, antes do início da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As faturas e demais documentos da prestação do serviço, deverão estar devidamente preenchidos com os dados do CONTRATANTE, da CONTRATADA e da fatura de transporte dos produtos.

8.2 - As faturas da CONTRATADA devem constar a relação dos DANFES da CONTRATANTE, que foi efetuado o serviço, deve ser acompanhado do canhoto e uma via das notas fiscais (DANFES) devidamente conferidos, datados, carimbados e assinados com N° da RG ou CPF pelo agente receptor ou cópias coloridas, caso os originais tenham sido entregues a CONTRATANTE anteriormente.

8.2.1 - Deverá acompanhar a fatura da CONTRATADA os devidos conhecimentos de transportes, indicando números dos danfes/cargas transportados com descrição dos valores (despesas) do transporte.

8.3 - Fará parte do processo de pagamento a fatura de serviço juntamente com os comprovantes de entrega (canhoto/nota fiscal-DANFE), devidamente conferidos, datados, carimbados e assinados com N° da RG ou CPF pelo agente receptor. Após análise e aceite da Gerência de Logística ou Chefe da Divisão de Distribuição, o processo será encaminhado ao protocolo para ser autuado. Para prosseguir à Financeira para execução do pagamento, o processo necessitará de parecer favorável (em definitivo) da Auditoria Interna da IQUÉGO, tendo como base as exigências de Boas Práticas de Transporte e demais normas deste termo de referência.

8.3.1 - No caso de alguma divergência indicado pela Auditoria Interna, Gerência de Logística e da Divisão de Distribuição a mesma deverá ser sanada para prosseguir o processo de pagamento.

43

8.4 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das faturas, com o aceite em caráter definitivo.

8.4.1 – O valor a ser pago pelo serviço de transporte será calculado por peso/kg e seguro sobre o valor dos produtos (carga) DANFE.

8.5 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.6 - A despesa com a presente contratação está assegurada através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e Venda paralela de medicamentos. A conta específica contábil de reserva financeira – Provisão nº. 1.121.01

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade deste contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

9.2 - A prorrogação deste contrato será precedida de Carta de Intenção de Renovação confeccionada pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O presente contrato será acompanhado pela ..... e fiscalizado pela Gerência de Logística juntamente com a Chefia de Divisão de Distribuição.

10.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

10.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

10.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.10 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão total ou parcial do objeto CONTRATADA, ressalvado a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou serviço não executado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou serviço não executado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

45

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUERO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até cinco anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE OUTRAS FORMAS DE TRANSPORTE**

À CONTRATANTE, reserva-se o direito de utilizar outras formas de transportar os medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos de pequeno porte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular, salvo se a rescisão ocorrer qualquer das razões previstas no art. 79, § 2º da Lei em comento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2.014

PELA CONTRATANTE:  
DIRETORA PRESIDENTE  
DIRETOR VICE PRESIDENTE  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:  
TESTEMUNHAS  
CI E CPF

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO CONFORME PERSPECTIVA DE ENTREGA**

PREÇO ESTIMADO COM TODOS OS IMPOSTOS E PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA								
Item	Estado	Preço (R\$) / Kg	Carga Estimada (Kg)	Valor por Estado (Kg+ preço)	Seguro (Valor Absoluto) Valor Proposta %	Seguro (Valor Absoluto) Valor Proposta R\$	Valor por Estado (Kg +preço) + seguro Proposta R\$	Prazo de Entrega (Dias)
1	Acre	R\$ 4,50	2.500	R\$ 11.250,00	1%	R\$ 112,50	R\$ 11.362,50	20
2	Alagoas	R\$ 3,80	4.000	R\$ 15.200,00	1%	R\$ 152,00	R\$ 15.352,00	12
3	Amapá	R\$ 6,80	4.000	R\$ 27.200,00	1%	R\$ 272,00	R\$ 27.472,00	20
4	Amazonas	R\$ 7,50	5.000	R\$ 37.500,00	1%	R\$ 375,00	R\$ 37.875,00	20
5	Bahia	R\$ 3,50	16.000	R\$ 56.000,00	1%	R\$ 560,00	R\$ 56.560,00	10
6	Ceará	R\$ 3,80	6.000	R\$ 22.800,00	1%	R\$ 228,00	R\$ 23.028,00	12
7	Distrito Federal	R\$ 1,50	10.000	R\$ 15.000,00	1%	R\$ 150,00	R\$ 15.150,00	5
8	Espirito Santo	R\$ 2,80	6.500	R\$ 18.200,00	1%	R\$ 182,00	R\$ 18.382,00	12
9	Goiás	R\$ 1,50	35.000	R\$ 52.500,00	1%	R\$ 525,00	R\$ 53.025,00	5
10	Maranhão	R\$ 3,40	5.000	R\$ 17.000,00	1%	R\$ 170,00	R\$ 17.170,00	12
11	Mato Grosso	R\$ 2,50	7.500	R\$ 18.750,00	1%	R\$ 187,50	R\$ 18.937,50	12
12	Mato Grosso do Sul	R\$ 2,50	7.000	R\$ 17.500,00	1%	R\$ 175,00	R\$ 17.675,00	12
13	Minas Gerais	R\$ 2,50	15.000	R\$ 37.500,00	1%	R\$ 375,00	R\$ 37.875,00	12
14	Pára	R\$ 3,20	3.500	R\$ 11.200,00	1%	R\$ 112,00	R\$ 11.312,00	12
15	Paraíba	R\$ 3,80	5.000	R\$ 19.000,00	1%	R\$ 190,00	R\$ 19.190,00	12
16	Paraná	R\$ 2,80	7.000	R\$ 19.600,00	1%	R\$ 196,00	R\$ 19.796,00	12
17	Pernambuco	R\$ 3,50	8.000	R\$ 28.000,00	1%	R\$ 280,00	R\$ 28.280,00	12
18	Piauí	R\$ 3,40	7.500	R\$ 25.500,00	1%	R\$ 255,00	R\$ 25.755,00	10
19	Rio de Janeiro	R\$ 2,80	80.000	R\$ 224.000,00	1%	R\$ 2.240,00	R\$ 226.240,00	10
20	Rio Grande do Norte	R\$ 3,80	5.000	R\$ 19.000,00	1%	R\$ 190,00	R\$ 19.190,00	12
21	Rio Grande do Sul	R\$ 3,40	5.000	R\$ 17.000,00	1%	R\$ 170,00	R\$ 17.170,00	20
22	Rondônia	R\$ 3,80	10.000	R\$ 38.000,00	1%	R\$ 380,00	R\$ 38.380,00	12
23	Roraima	R\$ 7,80	4.500	R\$ 35.100,00	1%	R\$ 351,00	R\$ 35.451,00	12
24	Santa Catarina	R\$ 3,00	5.000	R\$ 15.000,00	1%	R\$ 150,00	R\$ 15.150,00	12
25	São Paulo	R\$ 2,50	80.000	R\$ 200.000,00	1%	R\$ 2.000,00	R\$ 202.000,00	12
26	Sergipe	R\$ 3,40	8.000	R\$ 27.200,00	1%	R\$ 272,00	R\$ 27.472,00	10
27	Tocantins	R\$ 2,50	8.000	R\$ 20.000,00	1%	R\$ 200,00	R\$ 20.200,00	10
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 1.044.087,50</b>	